



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023/SEAP/PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA  
PROCESSO Nº 2022/503516**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede na Avenida João Paulo II 602, entre Travessa Humaitá e Travessa Vileta, Bairro: Marco – Belém-PA CEP: 66095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 462.525.762-04, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.591.019/0001-39, sediada na Av. Antônio Maia nº 1064, bairro velha marabá Marabá – Pa, telefone: (94) 991804710 email: roney3m@yahoo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DA SILVA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 827907, expedida pela SSP/TO, e CPF nº 014.209.641-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/503516 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:577404

7

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.10.06  
10:41:35 -03'00'





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Linha em algodão. Cor: Amarelo canário. Referência da cor: 204. Espessura: 120 marca: Linhabras	tubo	7.200	R\$ 3,95	R\$ 28.440,00
8	Fio - Cor: Cinza - Referência: 1592 - 70 gramas marca: Linhabras	tubo	3.600	R\$ 5,20	R\$ 18.720,00
9	Fio - Cor: Azul - Referência: 1560 - 70 gramas marca: Linhabras	tubo	1.080	R\$ 4,86	R\$ 5.248,80
19	Rolo de Elástico para cuecas Largura de 24 mm com 25 metros de comprimento - Cor: Branco - composição 71 % poliéster e 29% elastodieno marca: Zanotii	rolo	10.000	R\$ 8,89	R\$ 88.900,00
23	Óleo de silicone para máquina overlok industrial - Embalagem de 1 Litro marca: silicones paulistas	litro	800	R\$ 22,43	R\$ 17.944,00
24	Papel Kraft - Gramatura 420 gramas com 1,20 metro de largura e 150 metros de comprimento marca: Adma	bobina	6	R\$ 239,90	R\$ 1.439,40
26	Pinça (bico de pato) para máquina de costura Overlock marca: Lanmax	Unid.	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
34	Pincel Trincha para pintura 2 ½" (para limpeza das máquinas) marca: Acrilex	Unid.	60	R\$ 6,58	R\$ 394,80
36	Caixa com 700 unidades de Alfinete Para Costura Com Cabeça Nr 29 de Aço Niquelado marca: NYBC	caixa	200	R\$ 21,10	R\$ 4.220,00
37	Caixa com 30 unidades de Giz de Alfaiate para marcação de tecido Formato Triangular	caixa	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 167.797,00</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHERA  
U CORREA  
RODRIGUE  
S:5774047

Assinado de  
forma digital por  
MARCO  
ANTONIO  
SIROTHERA  
CORREA  
RODRIGUES:577  
4047  
Dados:  
2023.10.06  
10:41:50 -03'00'





7 do Termo de Referência, anexo I do Edital e conforme abaixo:

## 2.1. DA CONTRATADA

- 2.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.2. Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens 1 e 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 2.1.3. Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- 2.1.4. Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações do termo de referência;
- 2.1.5. Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- 2.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além est limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 2.1.7. Corrigirá suas expensas os serviços em quase verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.1.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.1.9. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.1.10. A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

## 2.2. DA CONTRATANTE

- 2.2.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 2.2.3. Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições estabelecidas para os equipamentos;
- 2.2.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto do Termo de Referência, anexo I des Edital.
- 2.2.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO





**3.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 167.797,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 1050008228C

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ITEM 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descrito abaixo:

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará;

**6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**6.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

**6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHERA  
U CORREA  
RODRIGUE  
S:5774047

Assinado de  
forma digital por  
MARCO ANTONIO  
SIROTHERA  
CORREA  
RODRIGUES:5774  
047  
Dados:  
2023.10.06  
10:42:33 -03'00'





- 6.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- 6.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 6.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.12.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 6.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
U CORREA  
RODRIGUE  
S:5774047

Assinado de  
forma digital  
por MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:577  
4047  
Dados:  
2023.10.06  
10:42:45 -03'00'





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ITEM 14 do Termo de Referência, anexo I do edital e descritas abaixo:

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPGM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. As condições de exigência de garantia de execução são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no ITEM 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descritas abaixo:

- 9.1. Os materiais de consumo serão entregues no Almoxarifado da SEAP, localizado na Rua Gaspar Viana, N° 832, Bairro: Reduto, Município: Belém/PA, CEP: 66.053-090, no horário de 08:00 h às 16:00 h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 9.2. Os materiais serão entregues, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA.
- 9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.
- 9.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a... (...) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEA  
U CORREIA  
RODRIGUE  
S:5774047

Assinado de  
forma digital por  
MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEA  
CORREA  
RODRIGUES:577  
4047  
Dados:  
2023.10.06  
10:43:00 -03'00'





**9.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, item 1.2. Anexo I do Edital.

**13.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da última assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.1.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3.** Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

**17.2.** Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047  
7  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.10.06 10:43:28 -03'00'

**MARCO ANTONIO CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA:12591019000139  
Assinado de forma digital por R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA:12591019000139  
Dados: 2023.09.28 13:30:42 -03'00'

**RODRIGO DA SILVA COSTA**  
R da S Costa e Mendonça Comércio de Tecidos LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



Jocemar Teixeira Monteiro	57200828/5	23.08.2022/2023	04.12.2023 a 02.01.2024	DTI/CDS
Joélcio Júnior da Costa Graça	55587588 /1	01.03.2022/2023	26.12.2023 a 24.01.2024	dto
José Maria Soares de Castro Júnior	57175782 /1	15.12.2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024	CENTRA
Karine Monik Almeida da Costa	57226816 /1	27.04.2021/2022	15.12.2023 a 13.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Kátia Regina Oliveira Cruz	5799457 /1	28.04.2022/2023	19.12.2023 a 17.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Kelly da Silva Alves	57227729 /1	30.04.2022/2023	19.12.2023 a 17.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Lailton Santos do Nascimento	57200227 /1	21.07.2021/2022	11.12.2023 a 09.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Leandro Oliveira Ferreira	55588475 /1	02.05.2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024	ASDECOM
Lúcia Maria de Souza Martins	55588576 /1	02.05.2022/2023	15.12.2023 a 13.01.2024	Dto/coft/renainf
Lúcia Cardoso da Silva	54193790 /2	18.02.2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024	DHCRV/CRV/GARV
Luiz Vinicius Moreira de Abreu	57214957 /1	01.04.2022/2023	19.12.2023 a 17.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Lucilena Ferreira de Andrade	57193076 /1	01.02.2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024	DAF/CL
Marcelo Anderson Luz da Silva	57190694 /1	01.11.2021/2022	04.12.2023 A 02.01.2024	DHCRV/CHC/GETP
Márcio Pinto Coelho	57201346 /1	01.08.2022/2023	15.12.2023 a 13.01.2024	Dto/coft/gprvc
Marcus César Rodrigues Moraes	57189262 /2	30.06.2021/2022	07.12.2023 a 05.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Marcus Roberto Saldanha Batista	57228955 /1	18.05.2021/2022	19.12.2023 a 17.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Margarete do Socorro Ferreira Lobato	3263665 /1	01.12.2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024	Chrcv/chc/gcdhc
Maria Auxiliadora Andrade de Souza	3263720 /1	02.06.2022/2023	19.12.2023 a 17.01.2024	DHCRV/CRV/GARV
Maria Clarisse Souza de Miranda	3263690 /1	14.05.2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024	dti
Maria das Graças Raiol Garcez	3262464 /1	01.11.2022/2023	04.12.2023 a 02.01.2024	DHCRV/CRV
Maria do Socorro Campos Moura	80845468 /1	01.02.2021/2022	22.12.2023 a 20.01.2024	CNCINT
Maria do Socorro Soares Palheta	3266257 /1	10.07.2022/2023	11.12.2023 a 09.01.2024	DAF/CGP
Maria Odete de Lima Teixeira	3193349/2	01.02.2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024	DAF/CGP/GBAS
Maria Wilma Ataíde de Lima	3263258 /1	06.04.2022/2023	26.12.2023 a 24.01.2024	PROJUR/CONSULT
Mauricio Santos da Silva	57234927 /4	19.10.2022/2023	15.12.2023 A 13.01.2024	cncl
Norma Cordeiro Wilson	3263800 /1	17.06.2022/2023	05.12.2023 a 03.01.2024	Dhrcv/chc/getp
Olenilson Santos Gomes	57174115 /2	01.10.2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024	Dto/ced/geptran
Orivaldo Castro dos Santos	3262057/1	10.04.2021/2022	01.12.2023 a 30.12.2024	DTO/CET
Otoniel Coelho de Sousa	80845591 /1	01.02.2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024	DHCRV/CHC/GETP
Paula Elizabeth de Andrade Paes de Lira Rosa	5141010 /3	23.07.2022/2023	26.12.2023 a 24.01.2024	DHCRV/CHC
Priscyla Roman Vieira	57200275 /1	21.07.2021/2022	19.12.2023 a 17.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Rafaela Gaspar Maciel Costa	57190681 /1	01.11.2022/2023	18.12.2023 a 01.01.2024 08.07.2024 a 22.07.2024	Dhrcv/chc/renach
Raimunda da Silva Rodrigues	3266362 /1	03.11.2022/2023	11.12.2023 a 09.01.2024	DAF/CGP/GBAS
Renata Vieira de Freitas	57175756 /1	01.12.2022/2023	04.12.2023 a 02.01.2024	DTO/COFT/RENAINF
Roberta Rossy da Silva Franco da Costa	57193812 /2	16.04.2022/2023	19.12.2023 a 17.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Rogério Barbosa Ferreira	57226724 /1	20.04.2021/2022	19.12.2023 a 17.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Sandro Félix Brasil	57205274 /1	09.10.2020/2021	19.12.2023 a 17.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Sheila Cristina Pinto Ribeiro Lobo	5939266 /5	29.10.2022/2023	01.12.2023 a 30.12.2023	DTO

Sidney da Silva Monteiro	57192195 /1	03.12.2022/2023	03.12.2023 a 01.01.2024	Licença class
SoraiaTarcilania da Costa Lopes	57196233 /1	05.05.2022/2023	26.12.2023 a 24.01.2024	DTI/CDS
Valdeângela Carvalho Vasconcelos Paiva	57195472 /1	31.03.2022/2023	26.12.2023 a 24.01.2024	DAF/CL/GP
Valnice Maciel de Almeida	57188884/1	04.09.2022/2023	20.12.2023 a 18.01.2024	DAF/CDINF/GPA
Waldir Dirceolo P. Coelho	54196756 /3	08.04.2020/2021	10.12.2023 a 08.01.2024	DTO/COFT/GOFTC
Wellington Carlos Henrique Martins	54195738 /2	05.01.2022/2023	19.12.2023 a 17.01.2024	DTO/COFT/GOFTC

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA Nº 4709/2023-DAF/CGP, de 06 de outubro de 2023.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,  
R E S O L V E:

EXCLUIR as férias concedidas pela PORTARIA 4699/2023-DAF/CGP, ao servidor Madson William Rodrigues de Leão, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57199356/2, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital, trinta (30) dias de FÉRIAS, no período de 14.11.2023 a 13.12.2023, referentes ao exercício 01.07.2021/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 995487**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### ERRATA

#### ERRATA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº 1307/2023 – DGP.SEAP de 20/09/2023, publicada no DOE 35.550 de 22/09/2023, Protocolo: 989061.**

Servidor:

- JOSE JULIO PAULINO JUNIOR, Matrícula n.º 57209992/2.

**Onde se lê:** Período de Gozo: 02/10/2023 a 31/10/2023

**Leia-se:** Período de Gozo: 01/11/2023 a 30/11/2023

**Protocolo: 995511**

### CONTRATO

#### CONTRATO: 083/2023/SEAP/PA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA

#### EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 167.797,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 1050008228C

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

VIGÊNCIA: 06/10/2023 A 06/10/2024

CONTRATADO: R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ: 12.591.019/0001-39

ENDEREÇO: Av. Antônio Maia nº 1064, bairro velha marabá –Marabá/Pa

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES-

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 995327**

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2019

Nº: 04

Data de Assinatura: 02/10/2023

Vigência: 02/10/2023 A 02/10/2024.

Objeto: O referido termo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE MESES), junto ao Convênio nº 013/2019 formalizado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP que tem como proposta alocar a mão de obra de 30 (trinta) internos em regime semiaberto, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na Cadeia Pública de Marabá - CPM, a serem alocados no setor de limpeza urbana da SSAM, de acordo com as especificações em anexo.

Valor Global: R\$ 527.472,00 (QUINHENTOS E VINTE SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)